



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTES GESTAL

CNPJ - 51.853.661/0001-09

Fone/Fax: (17) 3844-1304

AUTÓGRAFO Nº 08, DE 26 DE JANEIRO DE 2026.

“Altera as leis deste Município, n. 1.512, de 28 de fevereiro de 2.023; Lei Municipal n. 1.166, de 23 de agosto de 2.011; Lei Municipal n. 1.172, de 17 de outubro de 2.011 e alterações posteriores, conforme específica e dá providências”.

DANÚBIA LUZIA DE FARIA, Presidente da Câmara Municipal de Pontes Gestal, Comarca de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou o seguinte.....

Art. 1º O Poder Executivo Municipal poderá conceder cesta básica mensal em forma de *Vale Alimentação*, aos servidores públicos municipais efetivos, não efetivos e comissionados e aos conselheiros tutelares em exercício, durante o período de atividade no Município de Pontes Gestal, no valor individual e mensal de R\$600,00 (seiscientos reais).

Art. 2º No mês de dezembro o *Vale Alimentação* será pago no valor de R\$ 1.200,00.

Art. 3º A concessão do “*Vale Alimentação*” deverá observar o disposto no Decreto 4.335, de 20 de janeiro de 2025 e do Decreto 4.336, de 22 de janeiro de 2025.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas na Lei Orçamentária Anual n.1.630, de 29 de dezembro de 2025, devidamente exposto no cálculo de impacto anexo a esta lei.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado suplementar por decreto, até o limite do impacto orçamentário e financeiro, não onerando os índices e limites de suplementação autorizado pela lei Orçamentária, as dotações do grupo de despesa 3.3 – Outras Despesas Correntes que porventura tornarem insuficientes no decorrer do exercício.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2.026.

Art. 6º Revoga das disposições em contrário, especialmente as normas Lei Municipal n. 1.512, de 28 de fevereiro de 2.023; Lei Municipal n. 1.166, de 23 de agosto de 2.011; Lei Municipal n. 1.380, de 28 de agosto de 2.019.

Câmara Municipal de Pontes Gestal/SP, aos 26 de janeiro de 2026.

Danúbia Luzia de Faria
Presidente da Câmara